



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 190/2015 fls. 1/3

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 190/2015

Projeto de Lei nº 147/2015

Dispõe sobre denominação da Rua 16 do Bairro Parque Terras de Santa Maria, no Município de Hortolândia.

Autor: Vereador Edivaldo Sousa Araujo

Relator: Vereador Regis Athanzio Bueno

### I – RELATÓRIO

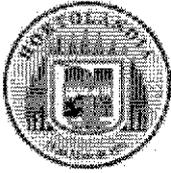
Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 147/2015, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Sousa Araujo, dispondo sobre a denominação da Rua 16 do Bairro Parque Terras de Santa Maria, no Município de Hortolândia, homenageando a memória de José João dos Santos.

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 13 de outubro de 2015, e sua ementa publicada no Jornal Todo Dia, na data de 08 de outubro de 2015, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, temos que:

Art. 5º Na escolha do nome de pessoa deve ser obedecidos os seguintes critérios: I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida; II – que a pessoa tenha prestado serviços relevantes à Pátria, ao Estado, ao Município, a Sociedade, Comunidade ou à Humanidade, nos



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

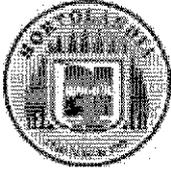
PARECER CJR Nº 190/2015 fls. 2/3

diversos campos do conhecimento humano, da política, da cultura, da educação, da saúde, do turismo, da agricultura, da indústria, do comércio e da filantropia; III – que a pessoa possua vínculo com o bairro, via ou logradouro, próprio municipal ou com a população circunvizinha; IV – que a pessoa não tenha sido condenada judicialmente por prática de crime doloso, conforme definido em lei. Parágrafo único. Quando a circunstância for relevante à identificação, poderá ainda ser adotado como denominação o apelido, alcunha ou pseudônimo do homenageado.

Art. 6º Para propor o projeto de lei de denominação do bairro, via ou logradouro e próprio municipal, devem ser apresentados os seguintes documentos: I - indicar o bairro, via ou logradouro e próprio municipal a ser denominada com referências para sua identificação; II - certidão de óbito do homenageado; III - justificativa da homenagem contendo o curriculum ou histórico do homenageado; IV - autorização dos familiares; V - mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a legalização, regularização e inscrição do objeto da denominação;

Quanto ao mérito, verifica-se que o homenageado foi homem guerreiro e participante da vida hortolandense, falecendo aos 78 anos de idade, deixando a viúva Atelina Constantini dos Santos e seus seis filhos. Senhor José como era carionhasamente conhecido, foi homem de fé, humilde e dedicado nas questões sociais em nosso Município e morador do bairro Vilar Real, por mais de 30 anos, conforme noticiado em sua biografia, merecendo seu nome ser eternizado em nomeação de logradouro público.

Em conformidade com a prática legislativa adotada para denominações de logradouros públicos, e em conformidade com o disposto



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 190/2015 fls. 3/3

no Art. 6º, segue anexo ao Projeto a declaração de autorização de parentes, do Requerimento nº 647/2015, solicitando informações sobre denominação da rua em referência; a resposta do Ofício GP nº 1278/2015, sobre a negativa de denominação, e juntada de croqui de localização da referida rua; a juntada de abaixo assinado de moradores; e a juntada de Certidão de Óbito do homenageado, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, observada apresentação de emenda modificativa ao Art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Rua 16 do Parque Terras de Santa Maria passa a ser denominada Rua José João dos Santos.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 147/2015, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2015.

  
Regis Athanazio Bueno  
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

  
Aparecido Antonio Meira  
Membro

Clodomiro Benedito Gonçalves  
Membro